

Estudo Técnico Preliminar 426/2024

Fis.	04
Proc.	104114
Rub.	Dianilson

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Equipe de Planejamento

2.1. Presidente da Equipe de Planejamento: Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto

2.2. Membro da Equipe de Planejamento: Carlos Alberto dos Santos

3. Descrição da necessidade

Manutenção Corretiva em ônibus rodoviário

3.1. Manutenção corretiva em ônibus rodoviário, Volvo, Maxbus Lince, placa EGI-9600, incluindo peças e mão de obra sem reaproveitamento, sendo:

- Serviço de calafetação do teto, reparos de funilaria na lateral inferior dianteira lado esquerdo, reparos de fibra no para-choque dianteiro, retoque de pintura na lateral inferior dianteira lado esquerdo, retoque de pintura no para-choque dianteiro, reparos de funilaria e retoque de pintura na lateral inferior lado esquerdo meio do veículo (bagageiro), remoção de dois adesivos (bandeira das laterais) e limpeza da cola, polimento geral externo, substituição e alinhamento dos faróis dianteiro e alinhamento das molduras dos faróis, remoção de um vidro quebrado com limpeza da cola e colagem de um vidro novo e Mão de Obra.

3.2. O objeto desta licitação é considerado um serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com características usuais do mercado.

3.3. Ademais, ressaltamos que o interesse neste procedimento administrativo se deu em razão da necessidade da manutenção corretiva no referido ônibus rodoviário, tendo em vista a grande demanda de excursões didáticas, cuja a utilização de outros meios de transporte acarretariam um custo bem mais elevado para a Administração.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviço	Douglas Henrique Marangoni Frota Pinto
Seção de Atividades Auxiliares	Carlos Alberto dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitante interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência, compatibilidade, características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber

6.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2. Os bens e serviços serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.4. Os bens ou serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.5. Também, os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.6. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste as exigências.

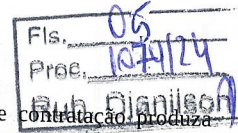
6.1.7. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:

7.1.1 Não se aplica, em face da escolha da solução decorrer da experiência bem sucedida de contratações anteriores, que atenderam plenamente a demanda da Administração.

8. Descrição da solução como um todo



8.1. Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que resultados pretendidos pela Administração.

8.1.1. A Contratada efetuará o fornecimento peças e serviços para MANUTENÇÃO CORRETIVA ÔNIBUS RODOVIÁRIO, na Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus de São José do Rio Preto.

8.1.2. A Ordem de Serviço ou Nota de Empenho da despesa será enviada, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada.

8.2. Endereço para a entrega:

8.2.1. O local de Entrega do serviço será na Rua Cristóvão Colombo, 2265 - Jardim Nazareth - São José do Rio Preto/SP, CEP 15.054-000.

8.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais e serviços adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

8.2.3. O serviço deverá ser executado no ônibus rodoviário, Volvo, Maxbus Lince, placa EGI-9600.

8.3. Os serviços que apresentarem defeito, ou quaisquer irregularidades deverão ser refeitos prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.1.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu pelas análises da demanda atual.

9.1.2. Valor da estimativa R\$ 11.950,00.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Obtenção de três (03) orçamentos, conforme tabela abaixo :

Orçamento 1 :

DÁVILA BUS		
item	Descrição Serviços	Valor R\$
01	Calafetação do teto	950,00
02	reparos de funilaria na lateral inferior dianteira lado esquerdo, reparos de fibra no para-choque dianteiro	1.250,00

03	retoque de pintura na lateral inferior dianteira lado esquerdo, retoque de pintura no para-choque dianteiro	1.350,00
04		1.300,00
05	reparos de funilaria e retoque de pintura na lateral inferior lado esquerdo meio do veículo (bagageiro)	800,00
06	remoção de dois adesivos (bandeira das laterais) e limpeza da cola	700,00
07	polimento geral externo	2.100,00
08	substituição e alinhamento dos faróis dianteiro e alinhamento das molduras dos faróis	500,00
09	remoção de um vidro quebrado com limpeza da cola e colagem de um vidro novo	800,00
	SUB TOTAL SERVIÇOS	9.750,00
item	Peças	Valor
01	Um vidro lateral do banheiro - sob medida, através de molde	1.750,00
02	Cinco (05) tubos de cola sikaflex	450,00
	SUB TOTAL PEÇAS	2.200,00
	TOTAL GERAL SERVIÇOS E PEÇAS	11.950,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não é viável, por se tratar de um único objeto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento para que o planejado aconteça é que ao executarmos o serviço proposto, todas as demandas de solicitação de viagens para o ônibus rodoviário, desta forma, não comprometendo as atividades de pesquisa, ensino e extensão.

As demandas já estavam planejadas, desde o início do semestre, para atender atividades didáticas, de pesquisa e extensão, e para não comprometê-las, necessitaríamos de conseguir outros meios de transporte, os quais elevariam muito o custo total.

14. Justificativa das quantidades requeridas



14.1. Da fundamentação:

14.1.1. Ocorre que peças e componentes de veículos desgastam ao longo do tempo de uso, algumas quebram e necessitam ser substituídas, para garantir o funcionamento do ônibus rodoviário, mantendo a segurança de passageiros e usuários.

14.2. Da análise dos dados:

14.2.1. Diante das considerações e planejamento apresentados, conclui-se que os estimativos firmados, comprovam que a mensuração do quantitativo para o serviço encontra-se em conformidade com as necessidades pré-determinadas neste estudo, bem como são compatíveis com o somatório, tendo o cálculo de aferição do quantitativo realizado com base das necessidades atuais.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Escolha da proposta apresentada, tendo que a máquina se encontra desmontada na Empresa Rodrigues Diesel Peças e Serviços Ltda para identificar a correção necessária.

15.2 Objetivo estratégico: Atender as necessidades do Instituto, em relação ao transporte de docentes e alunos, para atividades didáticas, pesquisa e extensão, mantendo-se os custos iniciais, conforme planejamento das atividades no início do semestre.

15.3 Macro desafio: Garantia das atividades didáticas, pesquisa e extensão.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

16.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

16.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

16.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo, uma vez que a UNESP - Campus de São José do Rio Preto possui, em seu quadro de pessoal, servidores capacitados para realizar a gestão do contrato.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

17.1.1 Nos termos da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, a contratada deverá efetuar junto aos pontos de coleta e centrais de armazenamento o recolhimento e reciclagem adequada e seu afins substituídos, originários da contratação em vigor, sem quaisquer ônus para o contratante.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Necessidade de conserto do ônibus rodoviário para manter as demandas de atividades didáticas, pesquisa e extensão, dentro dos custos iniciais, já programado, não onerando excessivamente os custos devido a utilização de outros meios de transporte (quanto viável e possível).

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

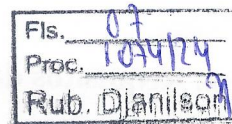
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

supervisor seção



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 14:58:46.

TR - Termo de referência 48/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	102324-ESP-UNESP-INST.BIOC.LETRAS E C. EXATAS-C.SJRP	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	21/10/2024 15:01 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		1

1. Definição do objeto

Contratação, por dispensa de licitação, de serviço comum não continuado de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para ônibus rodoviário abaixo elencada:

PATRIMÔNIO	34274
UNIDADE:	UNESP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
UTILIZAÇÃO	UNESP SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARCA	VOLVO / MAXBUS LINCE
OBS: KM ATUAL 210.722	

2. Fundamento da contratação

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, **incluído o fornecimento de peças**, que se extrai do disposto no inciso I e no § 7º, do artigo 75 da referida Lei.

Assim, diante da textualidade da Lei Federal, o presente processo pode ser aberto visando a realização dos reparos no ônibus rodoviário cujo patrimônio foi indicado, devendo ser observado os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa.

Serão ainda observados os regramentos estabelecidos nos Decretos Estaduais 67.888/2023 (estimativa de preços) e 68.304/2024 (contratação direta).

3. Descrição da solução

Contratação de serviço comum não continuado de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, por dispensa de licitação, para o ônibus rodoviário, à sub-frota desta UASG, 102324.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, pneus, baterias e outros serviços congêneres, se houverem, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviço com pagamento posterior à entrega. Por isso não ocorrerá para a Administração prejuízos financeiros advindos do não cumprimento do objeto.

4.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que as viaturas serão encaminhadas à oficina contratada, para a realização das manutenções pretendidas

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto se dará em até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho. O veículo será encaminhado à oficina contratada, onde será realizada a manutenção, motorista da Unidade, na data e horário acordado anteriormente com a contratada.
- Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

5.2 Rotinas a serem cumpridas

Deverão ser executados todos os serviços previstos neste TR, sempre primando pela qualidade, eficiência e zelo na execução dos trabalhos. As peças fornecidas devem ser originais, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, 90 (noventa) dias após entrega do veículo ao contratante.

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às suas características, uma vez que a execução do objeto se dará em uma única parcela e, em virtude da premente necessidade de realizá-lo, os serviços serão executados em no máximo 15 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.



5.5 Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal designado, mediante emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022). O prazo da disposição acima será contado a partir da comunicação da oficina/contratado, de que os serviços objeto da presente contratação foram devidamente executados. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais/peças empregados, cabendo à fiscalização não atestar a efetiva realização dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela autoridade contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação. O Fiscal designado deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao Setor de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 Liquidação recebida

A Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

O objeto da presente contratação, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1 Fiscalização

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado previamente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do objeto da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal informará à Autoridade responsável pela contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Autoridade responsável pela contratação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixou de utilizar peças e materiais originais ou utilizou peças e materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Inclui-se que a nota fiscal deverá ser entregue para a liquidação no Setor de Finanças desta Unidade, devidamente **datada e assinada pelo agente público responsável pelo veículo**, observando a realização correta do serviço executado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de contratação direta, por dispensa de licitação sem demanda, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por melhor preço aferido no comércio local. Tal pesquisa visa cumprir o princípio da economicidade e firmar a competição pelo menor preço para a Administração Pública.

8.3 Exigências de habilitação

Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território

PROB. 104114
Sub. Dianilson

nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação com menor valor apurado é de R\$ 11.950,00 reais.

Os valores estimados para a presente contratação e que serão pagos em parcela única, com o fornecimento de peças e preço discriminados nos orçamentos devidamente carimbados e assinados, colhidos nas respectivas empresas.

#	Descrição	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	Média
		D'Avila Bus	Moraes e Araújo	Mercandiesel	
1	CALAFETAÇÃO DO TETO	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.030,00
2	REPAROS DE FUNILARIA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO, REPAROS DE FIBRA NO PARACHOQUE DIANTEIRO,	R\$ 1.250,00	R\$ 1.445,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.348,33
3	RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO, RETOQUE DE PINTURA NO PARACHOQUE DIANTEIRO,	R\$ 1.350,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.420,00
4	RECUPERAÇÃO DOS ALÇAPÃO DO TETO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.420,00
5	REPAROS DE FUNILARIA E RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR LADO ESQUERDO NO MEIO DO VEICULO...	R\$ 800,00	R\$ 890,00	R\$ 1.000,00	R\$ 896,67
6	REMOÇÃO DOS DOIS ADESIVOS (BANDEIRA DAS LATERAIS) E LIMPEZA DA COLA.	R\$ 700,00	R\$ 840,00	R\$ 890,00	R\$ 810,00
7	POLIMENTO GERAL EXTERNO.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.183,33
8	SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIRO E ALINHAMENTO DAS MOLDURAS DOS FARÓIS....	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 616,67
9	REMOÇÃO DE 01 VIDRO QUEBRADO, LIMPEZA DA COLA E COLAGEM DE 01 NOVO VIDRO	R\$ 800,00	R\$ 920,00	R\$ 980,00	R\$ 900,00
10	CONFECÇÃO DE VIDRO LATERAL DO BANHEIRO - SOB MEDIDA	R\$ 1.750,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.985,00	R\$ 1.861,67
11	COLA SIKAFLEX	R\$ 450,00	R\$ 530,00	R\$ 550,00	R\$ 510,00
12		R\$ 11.950,00	R\$ 13.205,00	R\$ 13.835,00	R\$ 12.996,67
TOTAL					R\$ 25.993,33

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado, no exercício de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) PTRES:

II) Fonte de Recurso:

III) Natureza da Despesa: 33903985 (Serviços de manutenção em veículos)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

supervisor



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 15:01:21.

CLIENTE: UNESP

VEICULO: ONIBUS MAXBUS LINCE 345 - PLACA: EGI9600

DATA: 14/10/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE - BANCO BRASIL - AG. 0111-2 - C/C 106.715-X

M L DE AVILA FUNILARIA LTDA -ME - CNPJ 13.142.866/0001-89

SERVIÇOS:

CALAFETAÇÃO DO TETO.....R\$ 950,00

REPAROS DE FUNILARIA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO,
REPAROS DE FIBRA NO PARACHOQUE DIANTEIRO,
.....R\$ 1.250,00

RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO,
RETOQUE DE PINTURA NO PARACHOQUE DIANTEIRO,
.....R\$ 1.350,00

RECUPERAÇÃO DOS ALÇAPÃO DO TETO.....R\$ 1.300,00

REPAROS DE FUNILARIA E RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR LADO ESQUERDO NO MEIO DO
VEICULO.....R\$ 800,00

REMOÇÃO DOS DOIS ADESIVOS (BANDEIRA DAS LATERAIS) E LIMPEZA DA COLA.....R\$ 700,00

POLIMENTO GERAL EXTERNO.....R\$ 2.100,00

SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIRO E ALINHAMENTO DAS MOLDURAS DOS
FARÓIS.....R\$ 500,00

REMOÇÃO DE 01 VIDRO QUEBRADO, LIMPEZA DA COLA E COLAGEM DE 01 NOVO VIDRO.....R\$ 800,00

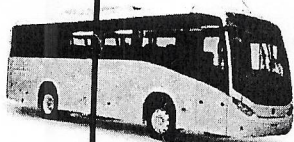
PEÇAS:

01 VIDRO LATERAL DO BANHEIRO SOB MEDIDA.....R\$ 1.750,00

05 TUBOS DE COLA SIKAFLEX.....R\$ 450,00

TOTAL GERAL DESTES SERVIÇOS E PEÇAS:.....R\$ 11.950,00

Anexo II - Orçamento 2 - Moraes e Araújo 102024 _ OR.pdf



SERVIÇO AUTORIZADO

Mascarello



Fis. 12
Proc. 104124
Rub. Dianilson

MORAIS E ARAUJO

FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME

CLIENTE: UNESP

VEICULO: ONIBUS MAXBUS LINCE 345 - PLACA: EGI9600

DATA: 14/10/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS - PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE

SERVIÇOS:

CALAFETAÇÃO DO TETO.....	R\$ 990,00
REPAROS DE FUNILARIA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO,	
REPAROS DE FIBRA NO PARACHOQUE	
DIANTEIRO.....	R\$ 1.445,00
RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR DIANTEIRA LADO ESQUERDO,	
RETOQUE DE PINTURA NO PARACHOQUE	
DIANTEIRO.....	R\$ 1.480,00
RECUPERAÇÃO DOS ALÇAPÃO DO TETO.....	R\$ 1.460,00
REPAROS DE FUNILARIA E RETOQUE DE PINTURA NA LATERAL INFERIOR LADO ESQUERDO NO	
MEIO DO VEICULO.....	R\$ 890,00
REMOÇÃO DOS DOIS ADESIVOS (BANDEIRA DAS LATERAIS) E LIMPEZA DA COLA.....	R\$ 840,00
POLIMENTO GERAL EXTERNO.....	R\$ 2.200,00
SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO DOS FARÓIS DIANTEIRO E ALINHAMENTO DAS MOLDURAS	
DOS FARÓIS.....	R\$ 600,00
REMOÇÃO DE 01 VIDRO QUEBRADO, LIMPEZA DA COLA E COLAGEM DE 01 NOVO	
VIDRO.....	R\$ 920,00

PEÇAS:

01 VIDRO LATERAL DO BANHEIRO SOB MEDIDA.....	R\$ 1.850,00
05 TUBOS DE COLA SIKAFLEX.....	R\$ 530,00

TOTAL GERAL DESTES SERVIÇOS E PEÇAS:.....R\$ 13.205,00

MORAIS & ARAUJO FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME
Av. Otaviano Fava, 8320 - São Francisco, Marginal da BR153 - CEP 15086010 - SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO - SP
E-mail: moraisearaujo@hotmail.com CNPJ: 26.989.302/0001-28
FONE: (17) 33058731

Anexo III - Orçamento 3 - Mercandiesel 102024 _ OR.pdf